

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 987/2007**

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei Complementar n. 219/97.

Art. 1.º Os artigos 1.º e 2.º da Lei Complementar n. 219/97 passam a vigorar com as seguintes redações:

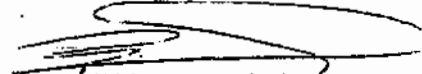
"Art. 1.º As unidades de diversões eletrônicas, mecânicas e similares somente poderão localizar-se na Zona Central e nos Eixos de Comércio e Serviços, instaladas apenas em edifícios que não sejam predominantemente residenciais. (NR)"

"Art. 2.º A instalação das atividades previstas no artigo anterior não será permitida em locais situados a uma distância inferior a 200m (duzentos metros), na mesma via pública, de estabelecimentos escolares municipais, estaduais e federais, prontos-socorros municipais e bibliotecas públicas. (NR)"

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 1.º de março de 2007.


ALTAMIR ANTÔNIO DOS SANTOS
Vereador-Autor


MÁRIO HOSSOKAWA
Vereador-Autor